



de Souza Rebouças (OAB: 1476/CE). Advogado: Paulo Emmanuel Gondim Rocha (OAB: 6118/CE). Revisor(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0629699-76.2022.8.06.0000 - Relator:** Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES  
**Impetrante:** Thyciane de Paula Brito. Advogado: Breno Melo Gomes (OAB: 19773/CE). **Impetrado:** Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Procª. Jurídica: Lílian de Castro e Silva Menezes do Vale (OAB: 15518/CE).

**AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634164-31.2022.8.06.0000/50000 - Relator:** Des. DURVAL AIRES FILHO **Agravante:** Marcos Aurélio de Oliveira Araújo. Advogado: José Teles Bezerra Júnior (OAB: 25238/CE). Advogado: Ornan Menezes Granja Júnior (OAB: 47027/CE). Advogada: Ana Carolina Carneiro de Oliveira (OAB: 47485/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

Total de processos a julgar: 5

Fortaleza, 26 de julho de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

### Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 33

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA [SUPJUD@TJCE.JUS.BR](mailto:SUPJUD@TJCE.JUS.BR) E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADO:

**MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0638661-88.2022.8.06.0000 - Relatora:** Desa. ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO **Impetrante:** Sindicato dos Sevidores Públicos Municipais de Beberibe - SINDSERV. Advogado: Francisco Artur de Souza Munhoz (OAB: 18458/CE). **Impetrado:** Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Terceiro: Município de Beberibe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Beberibe.

Total de processos a julgar: 1

Fortaleza, 26 de julho de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

### JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS RELAÇÃO Nº 0074/2023

Processo 0001653-89.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: M.M.A. - RECLAMADA: M.V.G.M.A. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de MIKELSON MORAIS AZEVEDO e MARIA VILANE GONÇALVES MESQUITA AZEVEDO. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, 019992 01 55 2017 2 00159 181 0089363 30, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados, certifique-se e arquite-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0001663-36.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.G.P.N. - RECLAMADO: F.E.S.N. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de ANDREIA GOMES PAIXÃO DO NASCIMENTO e FRANCISCO ELIXERLI SOUSA DO NASCIMENTO. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: ANDREIA GOMES PAIXÃO. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório de Messejana, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, Matrícula nº 018507 01 55 2012 00061 057 0032593 62, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o



à Procuradoria Geral do Estado do Ceará (art. 7º, II, Lei n. 12.016/09). Certifique-se o decurso dos prazos e remetam-se os fólios ao representante do Ministério Público Estadual. Empós, à conclusão. Cumpra-se. Fortaleza, 14 de agosto de 2023 DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator - Adv: Heber Jaider Silva dos Santos (OAB: 32561/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0631077-33.2023.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: Dunas Distribuidora de Bebidas Ltda. - Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado do Ceará - Interessado: Estado do Ceará - - À vista do exposto, não evidenciados, prima facie, os requisitos previstos no art. 7º, inciso III, da Lei n. 12.016/2009, INDEFIRO a medida liminar requestada. Notifique-se a autoridade impetrada acerca do conteúdo da petição inicial a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações (art. 7º, I, da Lei nº. 12.016/2009). Ciência à Procuradoria-Geral do Estado, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº. 12.016/2009). Ultimadas as diligências, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação (art. 12, caput, da Lei 12.016/09). Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de agosto de 2023. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Adv: Breno Silva Corrêa (OAB: 33948/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 33

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

**8506528-82.2018.8.06.0000 - Representação Criminal/Notícia de Crime.** Representante: J. H. J. M.. Representado: D. J. da C. - J. de D. da C. de J.. Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Total de processos a julgar: 2

Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

#### Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 32

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

**0628389-35.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: Matheus de Oliveira Souza. Advogada: Monica Maria Castro de Sousa (OAB: 22969/CE). Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

**0628908-49.2018.8.06.0000 - Direta de Inconstitucionalidade.** Autor: Associação Brasileira de Shopping Centers - ABRASCE. Advogado: Sergio Vieira Miranda da Silva (OAB: 175217/SP). Advogado: José Ricardo Pereira Lira (OAB: 145613/SP). Advogada: Gisele Pimentel (OAB: 48088/PR). Réu: Câmara Municipal de Fortaleza. Procª. Jurídica: Valeria Ricarte Estrela Fernandes (OAB: 14589/CE). Réu: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

**0631190-60.2018.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: José Valdir Pinheiro. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Total de processos a julgar: 20



do sistema, e a consequente retirada do processo do acervo do gabinete, para fins de contabilização estatística. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Antonia Simone Magalhaes Oliveira (OAB: 16945/CE) - José Márcio Moreira Parente (OAB: 8369/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0623230-82.2020.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: Filipe Alves Soares - Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Impetrado: Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - DECISÃO MONOCRÁTICA Em exame aos autos, constato que o ato impugnado, às fls. 59/66, fora efetivado enquanto encontrava-me na ambiência da Presidência desta Corte, subsistindo impedimento legal, nos termos do art. 144 do CPC. Dessa feita, determino a redistribuição do feito, nos termos do art. 69, do RITJCE. Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Antônia Brena Coelho da Silva (OAB: 38997/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

### TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

**0484853-35.2000.8.06.0000 (484853-35.2000.8.06.0000/0) - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: Servulo Pinheiro Maia. Impetrante: Marcus Pinheiro Maia. Impetrante: Gardenia Pinheiro Maia. Impetrante: Espolio de Luciene Pinheiro Maia. Advogado: Marcus Pinheiro Maia (OAB: 6967/CE). Advogada: Gardenia Maria de Oliveira Carlos (OAB: 8521/CE). Impetrante: Mirella Uchoa Maia. Repr. Legal: Tatiana Uchoa dos Santos. Impetrante: Vinicius Uchoa Maia. Repr. Legal: Tatiana Uchoa dos Santos. Advogado: Guilherme de Araripe Nogueira (OAB: 20519/CE). Impetrado: Secretário de Administração do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário de Fazenda do Estado do Ceará- SEFAZ. Impetrado: Superintendente do Instituto de Previdência do Estado do Ceará- IPEC. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - Intime-se o Estado do Ceará, por meio de sua Procuradoria-Geral, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a planilha de cálculos judiciais de fls. 605/608 e os pedidos de habilitação de herdeiros constantes às fls. 586/587 (reiterado às fls 603/604) e fls. 612/613. Expedientes necessários.

Total de feitos: 1

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 33

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623620-86.2019.8.06.0000 - Relator:** Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Impetrante: Regina Lúcia Andrade de Sousa. **Impetrantes:** Antônia Régia de Sousa Freitas e Rejane Andrade da Silva. Advogada: Maria Eloiza Matos de Oliveira (OAB: 11308/CE). Advogada: Maria Alana Ximenes Alcântara (OAB: 10114/CE). **Impetrados:** Governador do Estado do Ceará e Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001398-47.2017.8.06.0000/50001 - Relator:** Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. **Embargantes:** Ana Waleswska Feitosa Batista, Carlos Antônio Tavares Gonçalves, Eugênia Maria de Holanda Campos, Francisco Wagner Sales Barbosa e José Agildo Parente Filho. Advogado: Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira (OAB: 10144/CE). **Embargado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0629688-52.2019.8.06.0000 - Relator:** Des. DURVAL AIRES FILHO **Impetrante:** Francisco Alcântara de Sousa. Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE). Advogada: Delania Maria Azevedo Freitas (OAB: 25887/CE). Advogado: Luiz Eduardo Ferreira (OAB: 30882/CE). **Impetrados:** Governador do Estado do Ceará, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

**AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001898-05.2018.8.06.0154/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. **Agravante:** Alvorada Combustível LTDA. Advogado: Rafael da Rocha Avelino (OAB: 45509/CE). **Agravado:** Município de Quixeramobim. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quixeramobim.

**AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005858-18.2012.8.06.0141/50001 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Paraipaba/Vara Única da Comarca de Paraipaba. **Agravante:** I. P. P.. Advogado: Matheus Andrade Braga (OAB: 40495/CE). **Agravado:** Banco do Brasil S/A. Advogado: José Inácio Rosa Barreira (OAB: 8151/CE).



**AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0045470-45.2013.8.06.0167/50001 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Sobral/1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. **Agravante:** Raimundo Rodrigues Alves. Advogado: Oséas de Souza Rodrigues Filho (OAB: 21600/CE). Advogado: Felipe Saulo de Sousa (OAB: 46225/CE). **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0155569-85.2019.8.06.0001/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/3ª Vara Criminal. **Agravante:** Jerisson Fernandes Marques. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0161422-17.2015.8.06.0001/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. **Agravantes:** João Bôscio Bezerra Farias, José Lealci Feitosa Barbosa, Francisco Silveira Uchôa, Francisco Bernardo dos Santos e Manoel Vasconcelos da Silva. Advogado: Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira (OAB: 10144/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

**AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0168691-10.2015.8.06.0001/50004 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/5ª Vara Cível. **Agravante:** Sul América Companhia de Seguro Saúde. Advogado: Leonardo Montenegro Cocontino (OAB: 32786/PE). **Agravado:** Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Ceará - SINDESSEC. Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa (OAB: 8667/CE). Advogado: Armando Hélio Almeida Monteiro de Moraes (OAB: 13781/CE). Advogada: Camilla Góes Barbosa (OAB: 30136/CE). Advogado: Yuri Gondim de Amorim (OAB: 28141/CE).

**AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0182909-43.2015.8.06.0001/50001 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. **Agravante:** Antônio Junior Colares Oliveira. Advogado: Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira (OAB: 10144/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

**AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0189832-17.2017.8.06.0001/50001 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/33ª Vara Cível. **Agravantes:** Antônia Maria Santos de Sena, Maria Izabel Santos de Sena e Antonio Francinardo Santos da Silva. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE). Advogada: Natália Marques Reis Paixão (OAB: 28316/CE). **Agravados:** Edson Belchior Ximenes Filho, Grêta Ximenes Moreira e Evelyn Abelem Ximenes. Advogado: Lucas Asfor Rocha Lima (OAB: 21546/CE).

**AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200086-92.2022.8.06.0027/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Acarape/Vara Única da Comarca de Acarape. **Agravante:** Município de Acarape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acarape. Advogado: Antonio Evailton Barbosa. Advogado: Jefferson Rodrigues dos Santos (OAB: 11184/CE). Advogado: Eduardo Cerqueira da Cunha Mascarenhas (OAB: 14359/CE).

**AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200157-61.2022.8.06.0038/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Araripe/Vara Única da Comarca de Araripe. **Agravante:** Município de Araripe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Araripe. **Agravado:** Marcos Lopes de Oliveira. Advogado: Damião Daniel Rodrigues de Azevedo (OAB: 46076/CE). Advogada: Nayana de Alencar Andrade (OAB: 32101/CE).

**AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0259339-26.2021.8.06.0001/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/15ª Vara Criminal. **Agravante:** Edivar Fonseca Mourão. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**0624798-65.2022.8.06.0000/50003 - AGRAVO INTERNO CÍVEL -Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Campos Sales/Vara Única da Comarca de Campos Sales. Agravante: Francisca Maria de Lima Arrais. Advogado: Rafael Mota Reis (OAB: 27985/CE). Agravado: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

**AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630517-28.2022.8.06.0000/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Baturité/1ª Vara Cível da Comarca de Baturité. **Agravante:** Município de Baturité. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Baturité. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Procurador: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

**AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637739-47.2022.8.06.0000/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. **Agravante:** Isabel Aurea de Oliveira Sousa. Advogado: Helson Lima Maia Júnior (OAB: 22455/CE). Advogado: Moisés Barjud Marques (OAB: 13496/CE). **Agravado:** Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Tarcísio Rebouças Porto Júnior (OAB: 7216/CE).

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628278-56.2019.8.06.0000 - Relator:** Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES **Impetrante:** Atitude Terceirização de Mão de Obra EIRELI. Advogado: João Marcos Sales (OAB: 28252/CE). **Impetrados:** Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Ceará, Procurador Geral do Estado do Ceará e Pregoeiro da Central de Licitações do Estado do Ceará.

Total de processos a julgar: 20

Fortaleza, 18 de agosto de 2023.



NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ACÓRDÃOS DA VICE- PRESIDÊNCIA

### Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0200103-03.2022.8.06.0101/50000Agravado Interno Cível.** Agravante: Município de Itapipoca. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Agravado: Paulo Henrique Rosa Barroso. Agravado: Eduardo Homero Dantas Comitre. Agravada: Danielly Louise Machado Queiroz Barroso. Agravada: Deysiane Souza da Silva. Advogado: José Wagner Rian Teixeira (OAB: 30440/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCEConheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. APLICAÇÃO DAS TESES 30 E 484 DA REPERCUSSÃO GERAL. AGRAVO INTERNO. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES SUFICIENTES PARA A REFORMA DO DECISÓRIO IMPUGNADO. RECURSO DESPROVIDO.1. A DECISÃO MONOCRÁTICA ADVERSADA, PROFERIDA ÀS FLS. 201/206 DO PROCESSO N. 0200103-03.2022.8.06.0101, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DE FLS. 181/186 DAQUELES AUTOS, PELO(S) SEGUINTE(S) FUNDAMENTO(S): (I) O ACÓRDÃO IMPUGNADO MANTEVE A CONDENAÇÃO DO ENTE PÚBLICO AO PAGAMENTO, EM FAVOR DOS AUTORES DA CAUSA, QUE OCUPAVAM CARGOS COMISSIONADOS, DAS FÉRIAS NÃO GOZADAS, ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL E GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO), BEM ASSIM AO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO EM FAVOR DO REQUERENTE QUALIFICADO COMO AGENTE POLÍTICO, PROCLAMANDO NÃO SER INCOMPATÍVEL COM O REGIME DE SUBSÍDIO A PERCEPÇÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS DE NATUREZA MENSAL, NA ESTEIRA DE JULGADOS DO C. STF: RE 570.908/RN E RE 650.898; (III) APLICAM-SE AO CASO OS TEMAS 30 E 484 DA REPERCUSSÃO GERAL.2. OBSERVA-SE QUE A PARTE AGRAVANTE NÃO TROUXE ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA A REFORMA DO DECISÓRIO IMPUGNADO.3. QUANTO AO EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS, AS VERBAS DEFERIDAS PELO ARESTO OBJETO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, PROLATADO PELA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTA E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA (FLS. 160/175 DO PROCESSO N. 0200103-03.2022.8.06.0101), COM BASE NOS ARTS. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII E XXX, ART. 37, INCISOS II E V, E ART. 39, §§3º E 4º, E EM JULGADOS DO C. STF (RE 570.908/RN, ARE 1019020 AGR E ADI 2238), POR REPUTAR, INCLUSIVE, INIDÔNEO O DECESSO REMUNERATÓRIO ATRAVÉS DE DECRETO, NÃO FORAM ALVO DA DEVIDA IMPUGNAÇÃO, ACRESCENTANDO-SE NA DECISÃO ORA ADVERSADA (FLS. 201/206 DAQUELES AUTOS) MAIS JURISPRUDÊNCIA DA EXCELSA CORTE A ESSE RESPEITO (RE 650.898), BEM COMO A APLICAÇÃO DA TESE 30 - O DIREITO INDIVIDUAL ÀS FÉRIAS É ADQUIRIDO APÓS O PERÍODO DE DOZE MESES TRABALHADOS, SENDO DEVIDO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL INDEPENDENTE DO EXERCÍCIO DESSE DIREITO; A AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NÃO PODE RESTRINGIR O DIREITO AO PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL AOS SERVIDORES EXONERADOS DE CARGOS COMISSIONADOS QUE NÃO USUFRUÍRAM FÉRIAS - E DO ITEM II DA TESE 484 DA REPERCUSSÃO GERAL - O ART. 39, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO É INCOMPATÍVEL COM O PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO -.4. DE OUTRO MODO, INVESTIGAR A NÃO INCIDÊNCIA DOS CITADOS PADRÕES DECISÓRIOS VINCULANTES À HIPÓTESE VERTENTE, CONCLUINDO-SE, DIVERSAMENTE DO E. TJCE, PARA O FIM DE CONFERIR SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, EXIGIRIA REVOLVER OS FATOS E PROVAS DA CAUSA, PRETENSÃO ESSA VEDADA EXPRESSAMENTE PELO ENUNCIADO 279 DA SÚMULA DO C. STF: PARA SIMPLES REEXAME DE PROVA NÃO CABE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.5. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO.ACÓRDÃOACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NOS AUTOS DO AGRAVO INTERNO N. 0200103-03.2022.8.06.0101/50000, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.FORTALEZA, 03 DE AGOSTO DE 2023..

**Total de feitos: 1**

## DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0007623-96.2019.8.06.0167 - Apelação Cível - Sobral - Apelante: Estado do Ceará - Apelada: Maria Estela Araújo Pereira - Diante do exposto: (a) determino o sobrestamento do agravo em recurso extraordinário, com amparo no art. 1.030, III, do CPC, até o julgamento do Tema 1.132 da Repercussão Geral (RE 1.279.765 RG/BA). (b) escoado o prazo recursal sem manifestação, certifique-se o ocorrido e encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Recursos Privativos aos Tribunais Superiores (CORTSUP). (c) faça-se a vinculação do tema. Intimem-se. Publique-se. Expedientes necessários. Cumpra-se. Fortaleza, 04 de agosto de 2023. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Vice-Presidente - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE)

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0014999-49.2019.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal - Fortaleza - Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará - Agravado: João Paulo Bibiano de Sousa - Ante o exposto, encaminho o processo ao órgão julgador competente para realização de eventual juízo de conformação ao entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, sob o rito da repercussão geral, ao julgar o tema 423, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 04 de agosto de 2023. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Vice-Presidente -



de agosto de 2023. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator

**Total de feitos: 1**

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0636262-86.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: Maria Zenor da Rocha Alves - Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará - Ante o exposto, com fulcro no art. 485, inc. IX, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço monocraticamente, nos termos do art. 76, inc. VIII, do RITJCE. Sem honorários advocatícios (art. 25, da Lei nº 12.016/09). Publique-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, independentemente de nova conclusão. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Maria Ionar da Rocha Aires da Costa - Luciano Dantas Sampaio Filho (OAB: 31151/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

#### TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

**0640029-35.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Impetrado: Des. Durval Aires Filho - Membro da 4ª Câmara de Direito Privado. Despacho: - Tendo em vista o julgamento meritório do Agravo de Instrumento nº 0635855-80.2022.8.06.0000, determino, com base nos arts. 9º e 10 do CPC, a intimação do impetrante para, querendo, se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a eventual perda superveniente do objeto do presente mandamus, vez que seu pedido consiste em imprimir efeito suspensivo ao agravo interno interposto nos autos do agravo de instrumento nº 0635855-80.2022.8.06.0000, sobrestando os efeitos do ato judicial ora vergastado até o julgamento final do referido recurso interposto, bem como do julgamento definitivo do próprio Agravo de Instrumento (fl. 17), sob pena de extinção do feito. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de agosto de 2023 DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE Relatora

**Total de feitos: 1**

#### TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

**0259139-19.2021.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível.** Embargante: Santa Cruz Construções Ltda. Advogado: Augusto Cezar Tenorio Moura (OAB: 100650/PR). Embargado: Secretário das Cidades do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Intime-se a parte embargada para, no prazo legal, ofertar contrarrazões ao recurso interposto, nos termos do artigo 1.023, §2º, do CPC/2015. Após, voltem-me conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, 22 de agosto de 2023 DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator

**Total de feitos: 1**

#### TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

**0002781-50.2023.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: Carlos Antonio da Luz Filho. Advogado: Leônidas Luz Araújo (OAB: 5192/PI). Impetrado: Governador do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Impetrado: Presidente da Fundação Regional de Saúde - FUNSAUDE. Interessado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante dos eventos que se desencadearam no curso deste writ, intime-se a parte impetrante para informar se ainda nutre interesse no deslinde da espécie, em até 05 (cinco) dias. O silêncio implicará em extinção, sem resolução de mérito. Expedientes necessários. Fortaleza, 21 de agosto de 2023 DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator

**Total de feitos: 1**

## PAUTA DE JULGAMENTO

### Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 33

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015377-79.2018.8.06.0117/50000 - Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Maracanaú/1ª Vara Cível. **Agravante:** Município de Maracanaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. **Agravado:** George Lucena Barbosa de Lima. Advogado: Paulo Wanderley Camara (OAB:



10138/PB).

- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0172221-90.2013.8.06.0001/50001** - **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. **Agravante:** José Edísio Pereira. Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE). **Agravado:** Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

Total de processos a julgar: 22

Fortaleza, 25 de agosto de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA**

### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 25/2023-TJ

**SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL.** Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no Fórum Clóvis Beviláqua, às 14 horas, teve lugar a Vigésima Quinta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 24 do dia 10 de agosto de 2023. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – PRESIDENTE DO TJCE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Convocado na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Durval Aires Filho), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Convocado na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Gladyson Pontes), MARIA EDNA MARTINS, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato), JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino) e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES:** 1.1 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente, submeteu ao Colegiado a **proposta de Súmula** originária da Seção Criminal do TJCE, com ajuste e parecer favorável da Comissão de Regimento, Legislação e Jurisprudência, cujo verbete é o seguinte: **“A Defensoria Pública possui legitimidade para atuar como custos vulnerabilis em favor de pessoas encarceradas e em situação de vulnerabilidade processual”**. O Tribunal, por unanimidade, aprovou a **Resolução nº 20/2023** que aprovou a **Súmula 71. 1.2** – Em seguida, submeteu à deliberação do Colegiado a **Resolução nº 19/2023** que altera o art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 18, de 22 de julho de 2021. Todos os Desembargadores aprovaram à referida Resolução. **2 – DIVERSOS: VOTOS DE REGOZIO:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente, fez menção ao Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau elogiando o trabalho que vem sendo realizado, com excelência, pelos seus integrantes. Nesse sentido, propôs Voto de Regozio ao coordenador do grupo, Dr. MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA, juiz auxiliar da presidência, assim como aos demais colaboradores: Luana Lima de Souza, Dayane Magalhães da Costa, Ana Carla Pinheiro Gomes, Marina Rios Bezerra Bruno, Isadora Costa Varela Maia e Glícia Raquel Alves Lima. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. **3 - PROMOÇÕES:** 3.1 - **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA:** 3.1.1 – **PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATEÚS – CRITÉRIO MERECEMENTO - EDITAL Nº 122/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 30/05/2023.** Certame prejudicado em face da desistência do candidato inscrito. **Ausente ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 3.1.2 – **PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 123/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 30/05/2023.** Sem candidatos inscritos. **Ausente ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 3.1.3 – **PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ACOPIARA – CRITÉRIO MERECEMENTO - EDITAL Nº 98/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27/04/2023.** Certame prejudicado em face da desistência do candidato inscrito. **Ausente ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 3.1.4 – **PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 24/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27/01/2023.** Candidato inscrito: Juiz de Direito Diogo Schenatto Irion, Titular da Vara Única de Farias Brito. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Diogo Schenatto Irion, Titular da Vara Única de Farias Brito, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. **Ausente ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 3.1.5 – **PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO AUXILIAR DA 4ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE RUSSAS – CRITÉRIO MERECEMENTO - EDITAL Nº 124/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 30/05/2023.** Certame prejudicado em face da desistência do candidato inscrito. **Ausente ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 3.1.6 – **PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA –**